EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Edital de Alienação de Ativos na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, respeitando a ordem preferencial dos incisos I, II, III e IV, bem como outras modalidades.
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolação de recuperação judicial em falência da empresa **Construtora Vão Livre Ltda**, **processo nº 1071698-50.2017.8.26.0100.**
O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Foro da Comarca de São Paulo-SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizar-se-á a alienação dos bens abaixo descritos, nas seguintes modalidades, nas datas, locais, horários e sob as condições adiante descritas.
O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastapublica.com.br. O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e encerrar-se-á às 14:00 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2026. Caso os lances ofertados não atinjam o valor de avaliação dos bens, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2026 – 2º leilão. Caso os lances não atinjam 50% do valor de avaliação, o leilão seguir-se-á sem interrupção, por qualquer preço, até às 14:00 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2026 – 3º leilão. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Euclides Maraschi Junior - JUCESP 819. Do valor mínimo de venda dos bens – No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será de 100% do valor de avaliação. No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação, e no terceiro leilão a alienação dar-se-á por qualquer preço, casos em que ficará condicionada à homologação do Juízo.
1 – ALIENAÇÃO EM BLOCO DOS BENS – Artigo 140, III, Lei 11.101/2005
Bem: Os bens objeto desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, conforme relação a seguir**: 1) PARTE IDEAL de 2/3 do imóvel objeto da matrícula nº 108.564, CRI de Praia Grande/SP, assim descrito: Apartamento número 2, localizado no pavimento térreo do EDIFÍCIO BRUMAS, situado na Avenida Lincoln, 181, no Balneário Miami Paulista, nesta cidade, com a área útil de 45,9073m², área comum de 32,6010m², área total de 78,5083m², com a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 6,2987% do todo, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do prédio, para a guarda de veículo de passeio, de pequeno porte, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, com as demais medidas e confrontações descritas na matrícula. CONTRIBUINTE: 2 07 10 003 004 0002-1. Consta na Avaliação as fls. 4454/4465, que o bairro do imóvel é predominante de casas e apartamentos de veraneio. Localização com toda infraestrutura a 200 da praia do Caiçara e distante 10 Km do principal centro comercial da cidade. O apartamento está em bom estado de conservação, contendo: sala, 01 quarto, cozinha, banheiro e lavanderia. Avaliada a PARTE IDEAL de 2/3 do imóvel** em janeiro/2025 por R$ 116.000,00**, atualizado o valor pelo índice de outubro/2026 da Tabela Prática do TJ/SP por R$ 125.738,43 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). ÔNUS:** consta na matrícula que 1/3 do imóvel pertence à Moacir Bertholazzi. Indisponibilidade: AV.01. Penhora: AV.02 – proc. 0012282-39.2017.5.15.0032 - EXE1 – Campinas/SP. Em consulta ao site da Prefeitura de Praia Grande/SP dia 27/10/2026, consta o valor total de R$ 34.290,21 de débitos de IPTU em dívida ativa. **2) Bens móveis depositados no imóvel acima, à Avenida Lincoln, 181 – apto 2 do Edifício Brumas, no Balneário Miami Paulista, Praia Grande/SP. 01 fogão, 4 bocas, cor branco, marca Brastemp, modelo Clean; 01 micro-ondas marca Electrolux; 01 suporte para micro-ondas, branco; 01 cafeteira marca Electrolux, preta; 01 mesa com 4 cadeiras de ferro; 01 armário, tipo paneleiro, branco, com três portas, quebrado; 01 armário de cozinha com 5 portas e 2 gavetas; 01 botijão de gás; 01 cesto de lixo com tampa, cor preto; 02 beliches, com três lugares/escada com colchão azul; 01 colchão de casal, sem cama, cor azul; 01 armário de madeira, com 06 vãos, sem portas; 01 cabideiro de madeira; 01 chuveiro de marca Fame; 01 cesto de banheiro branco; 01 sofá de 2 lugares, cor verde; 01 rack de madeira, com 2 portas e 2 gavetas; 01 mesa pequena de canto de bambu; 01 mesa de madeira, 2 lugares (sala); 03 cadeiras de madeira com assento de pano; 03 quadros de parede; 01 TV Samsung preta de 32' polegadas; 02 ventiladores de tetos**

(quarto e sala); 01 armário de banheiro de madeira com espelho; 02 cortinas bege (quarto e sala); diversos utensílios de cozinha (prato, panelas, talheres e copos). Valor total dos bens móveis: R$ 4.600,00. VALOR TOTAL (2/3 do imóvel atualizado + bens móveis): R$ 130.338,43 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

2 - ALIENAÇÃO DOS BENS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS – Artigo 140, IV, Lei 11.101/2005
Em caso de ausência de proponentes no item anterior, concomitantemente ao procedimento público de venda dos ativos, na forma dos incisos I, II e III do artigo 140 da Lei 11.101/2005, dar-se-á início ao leilão individualizado dos bens, nos termos do artigo 140, IV da Lei 11.101/2005, a seguir descritos. 2.1 Dos bens – Bens descritos no item anterior, os quais serão disponibilizados no portal www.hastapublica.com.br, por meio do qual os interessados terão acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apregoados. 2.2 Dos débitos – Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor ("aquisição originária"), exceto se o arrematante for: * sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; * parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou * identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). 2.3 Da visitação - As visitas deverão ser agendadas via e-mail operacional@hastapublica.com.br. 2.4 Dos lances – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.hastapublica.com.br, em igualdade de condições. 2.5 Da comissão do Leiloeiro Oficial - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 2.6 Do pagamento - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar proposta de parcelamento nos moldes do art. 895 do CPC: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.** 2.7 Do pagamento da comissão - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário em favor do leiloeiro. 2.8 Das demais disposições - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado ao Leiloeiro em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do CP, as Normas de Serviços Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça – NSJCGJ e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no portal www.hastapublica.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de outubro de 2026.

Paulo Furtado de Oliveira Filho
Juiz de Direito